



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 027.11/97

DATA: 10.11.97

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1998, estima a RECEITA e fixa a DESPESA dos Órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município em R\$ 2.761.986,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.0 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 2.649.986,00

- RECEITAS CORRENTES.....R\$ 2.010.700,00

Receitas Tributárias.....R\$ 48.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 5.000,00

Receitas de Serviços.....R\$ 50.000,00

Transferências Correntes.....R\$ 1.859.200,00

Outras Receitas Correntes.....R\$ 48.500,00

- RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 639.286,00

Operação de Crédito.....R\$ 110.000,00

Alienação de Bens.....R\$ 3.000,00

Transferências de Capital.....R\$ 526.286,00

2.0 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDOS.....R\$ 112.000,00

- RECEITAS CORRENTES.....R\$ 112.000,00

Receitas de Contribuições.....R\$ 76.296,00

Receita Patrimonial.....R\$ 35.704,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 2.761.986,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento por Órgão:



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.0 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 2.649.986,00

Legislativa.....R\$ 110.000,00
Administração e Planejamento.....R\$ 430.216,00
Agricultura.....R\$ 172.468,00
Educação e Cultura.....R\$ 574.686,00
Habitação e Urbanismo.....R\$ 537.237,00
Indústria, Comércio e Serviços.....R\$ 85.000,00
Saúde e Saneamento.....R\$ 605.393,00
Assistência e Previdência.....R\$ 54.986,00
Transportes.....R\$ 80.000,00

2.0 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDOS.....R\$ 112.000,00

- Fundo de Previdência - FUNPREV.....R\$ 112.000,00

ARTIGO 4º - Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte discriminação:

- DESPESAS CORRENTES.....R\$ 2.025.700,00

Despesas de Custeio.....R\$ 1.447.032,00
Transferências Correntes.....R\$ 578.668,00

- DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 624.286,00

Investimentos.....R\$ 527.786,00
Inversões Financeiras.....R\$ 66.500,00
Transferências de Capital.....R\$ 30.000,00

FUNDOS:

- DESPESAS CORRENTES.....R\$ 112.000,00

Despesas de Custeio.....R\$ 2.000,00
Transferências Correntes.....R\$ 110.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 2.761.986,00

ARTIGO 5º - Com a finalidade de manter custos orçamentários atualizados dos Projetos e Atividades, o Poder Executivo procederá a compensação entre fontes de recursos oriundos e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorrer de modo diferente da previsão.

ARTIGO 6º - O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 16.03.1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Administração Direta e Fundos Especiais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, exceto as transferências para os fundos, nos respectivos orçamentos.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1998.

ARTIGO 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal,
aos dez dias do mês de novembro de mil novecen
tos e noventa e sete.

ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
CHEFE DE GABINETE